

EDITAL N° 124/2022

**PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO DE BOLSAS
ALUNO REGULAR NA UNIVERSIDADE LA SALLE**

O Reitor da Universidade La Salle no uso das suas atribuições legais e regimentais, torna público este Processo Seletivo para Concessão de Bolsas, regulamentado por meio deste Edital, destinadas para alunos de Pós-Graduação *Stricto Sensu*, ingressantes no 1º semestre letivo de 2023.

1. ABERTURA

1.1. O Reitor da Universidade La Salle faz saber aos alunos ingressantes em 2023/1, que estejam regularmente matriculados nos Cursos de **Mestrado ou Doutorado** em Direito e **Mestrado ou Doutorado** em Memória Social e Bens Culturais, que estão abertas, **de 21 a 25 de dezembro de 2022**, as inscrições para o processo seletivo para concessão de **6 (seis) bolsas de 50% (cinquenta por cento)** de desconto, conforme segue:

| Programas | Modalidade | Cotas |
|-------------------------------------|-------------------|--------------|
| PPG Direito | Bolsa de 50% | 3 |
| PPG Memória Social e Bens Culturais | Bolsa de 50% | 3 |

1.2. As bolsas previstas neste Edital correspondem ao percentual de 50% de descontos nos encargos educacionais, não cumulativos com demais descontos institucionais.

1.3. As bolsas concedidas por este Edital correspondem às parcelas 2 (dois) até 30 (trinta) para curso de Mestrado e às parcelas 2 (dois) a 48 (quarenta e oito) para curso de Doutorado.

1.4 Não poderão participar deste processo seletivo empregados da Universidade La Salle ou Rede La Salle.

1.5. As bolsas de estudo previstas neste Edital não são cumulativas com descontos instituídos em Convenção Coletiva, Acordo Coletivo de Trabalho, Termo de Parceria, Convênio, Termo de Cooperação ou outros instrumentos, devendo o acadêmico optar pelo benefício que melhor atenda às suas necessidades.

2. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

2.1. Exigir-se-á do pós-graduando, para a concessão da Bolsa:

- a) Aprovação para ingresso em um dos cursos de Pós-Graduação *Stricto Sensu*, elencados neste Edital, ingressante em 2023/1;
- b) Ter efetuado o pagamento da primeira mensalidade;
- c) Estar com a matrícula devidamente confirmada;

d) Possuir renda familiar mensal *per capita* que não exceda o valor de até 04 (quatro) salários mínimos, até a apresentação da documentação.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. A inscrição para o processo seletivo será realizada pelo aluno, considerados os seguintes critérios:

3.2 No prazo estipulado, o aluno deverá preencher o formulário de inscrição disponível no link: <https://forms.gle/gcGi9WfEWepVq7dU7>, no qual deverá anexar os seguintes documentos:

- a) carta de encaminhamento, indicando motivação, expectativa e objetivo para o pedido da bolsa;
- b) currículo Lattes disponível em <http://lattes.cnpq.br/>;
- c) comprovante de Matrícula, mediante apresentação do comprovante de pagamento da primeira mensalidade;
- d) comprovante de renda conforme estipulado no item 3.3 deste Edital.

3.3. Para a comprovação da condição socioeconômica, devem ser apresentados os comprovantes de rendimento, conforme orientações a seguir:

1. ASSALARIADOS:

- a) Três últimos contracheques, no caso de renda fixa ou seis últimos contracheques, quando houver pagamento de comissão ou hora extra - do grupo familiar.
- b) Declaração de Imposto de Renda na Fonte – IRPF (Pessoa Física) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil – RFB e da respectiva notificação de restituição, quando houver.
- c) Carteira de Trabalho e Prestação de Serviços – CTPS registrada e atualizada ou CTPS registrada e atualizada ou carnê do Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, com recolhimento em dia, no caso de empregado doméstico.
- d) Extrato da conta vinculada do trabalhador no Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS referente aos seis últimos meses.

2. ATIVIDADE RURAL:

- a) Declaração de IRPF, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.
- b) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF).
- c) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao estudante ou a membros do grupo familiar, quando for o caso.
- d) Notas fiscais de vendas dos últimos seis meses.
- e) Comprovante de residência.

3. APOSENTADOS E PENSIONISTAS:

- a) Extrato mais recente do pagamento de benefício, obtido por meio de consulta no endereço eletrônico <https://meu.inss.gov.br/central/>

b) Declaração de IRPF, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.

4. AUTÔNOMOS:

- a) Declaração de IRPF, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.
- b) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao estudante ou a membros do grupo familiar, quando for o caso.
- c) Guias de recolhimento ao INSS, com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada.

5. PROFISSIONAIS LIBERAIS:

- a) Declaração de IRPF, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.
- b) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao estudante ou a membros do grupo familiar, quando for o caso.
- c) Guias de recolhimento ao INSS, com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada.

6. SÓCIOS E DIRIGENTES DE EMPRESAS:

- a) Três últimos comprovantes de remuneração mensal.
- b) Declaração de IRPF, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.
- c) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ).
- d) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao estudante ou a membros do grupo familiar, quando for o caso.
- e) Microempreendedor Individual: Declaração Anual de Rendimentos

7. BENEFÍCIO SEGURO DESEMPREGO

- a) Guias de encaminhamento do seguro desemprego;
- b) Declaração de Imposto de Renda na Fonte – IRPF (Pessoa Física) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil – RFB e da respectiva notificação de restituição, quando houver.

8. PESSOA SEM RENDA

- a) Cadastro Nacional de Informações Sociais

9. PENSÃO ALIMENTÍCIA

- a) Declaração indicando o recebimento e valor de pensão alimentícia.

b) Cópia da decisão judicial ou acordo homologado, em que foi estabelecido o valor, se houver.

Parágrafo Primeiro. Caso o candidato não possua algum dos documentos requeridos neste processo seletivo, deve ser apresentada declaração pelo candidato informando não possuir tal documento, o que será avaliado pela Unilasalle.

Parágrafo Segundo. A não entrega de qualquer documento obrigatório ou da declaração de justificativa (conforme parágrafo primeiro), acarretará na desclassificação do candidato, quando da análise dos documentos.

Parágrafo Terceiro. Os documentos não serão devolvidos ao final da análise.

4. DO PROCESSO SELETIVO

4.1 Compete à Comissão Interna de concessão e manutenção de descontos institucionais e benefícios, da Universidade La Salle, instaurar e promover o processo seletivo dos candidatos, informar o resultado, indicando os selecionados por ordem de classificação à Pró-reitoria Acadêmica da Universidade La Salle, e torná-lo público por ordem alfabética.

4.2 Como critérios de seleção, serão avaliados:

- a) Nota no Processo Seletivo para o ingresso no curso de Pós-graduação *Stricto Sensu* da Universidade La Salle (30%), em nível de mestrado ou doutorado;
- b) currículo Lattes (35%);
- c) justificativa para a concessão da bolsa (35%).

4.3 Em caso de empate, será considerado como critério de classificação o menor rendimento familiar *per capita*. Persistindo o empate, será considerado como critério de classificação a maior nota no 1) currículo Lattes; e 2) justificativa apresentada.

5. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

5.1 A divulgação do resultado preliminar da seleção ocorrerá no dia e horário especificados no item 8 deste Edital e será publicada na página de cada Programa de Pós-graduação *Stricto Sensu*.

5.2 Do resultado da seleção preliminar: poderá ser interposto recurso no dia e horário especificados no item 8 deste Edital, via e-mail da Secretaria do *Stricto Sensu*: secretariappg@unilasalle.edu.br - com Título: Recurso Processo de Seleção Bolsa Institucional 2023/1.

5.3 A divulgação do resultado final da seleção ocorrerá no dia e horário especificados no item 8 deste Edital e será publicada na página de cada Programa.

6. DA BOLSA

6.1 Os beneficiários contemplados com as bolsas previstas neste Edital, para realização dos Cursos de Mestrado ou Doutorado em Direito e Mestrado ou Doutorado em Memória Social e Bens Culturais, receberão bolsa equivalente a 50% (cinquenta por cento) de desconto nos encargos educacionais, não cumulativo com os demais benefícios e/ou descontos concedidos pela Unilasalle.

6.2 O beneficiário não poderá utilizar nenhum programa de crédito educativo para financiar o saldo a pagar, tampouco ser beneficiário de outra modalidade de bolsa ou desconto (benefício), concedido pela Universidade La Salle, através de políticas internas ou instrumentos jurídicos, contrato, termo, convênios e outros.

7. DA MANUTENÇÃO DA BOLSA

7.1. Exigir-se-á do pós-graduando, para a manutenção do benefício, semestralmente:

a) Assinatura de Termo de Compromisso, declarando estar ciente e de acordo com os requisitos estabelecidos no [Regimento Geral da Pós-graduação](#), bem como nas demais normativas institucionais para a concessão da bolsa.

b) Comprovação semestral do desempenho acadêmico satisfatório, conforme estabelecido no [Regulamento Geral de Pós-graduação Stricto Sensu](#).

c) Entrega de relatórios e atualização do Currículo Lattes sempre que solicitado pela Comissão Interna de concessão e manutenção de descontos institucionais e benefícios.

d) Dedicção às atividades do curso, visando atender aos objetivos do cronograma de atividades a ser definido em conjunto com o Orientador e cumprimento tempestivo do prazo máximo estabelecido para titulação que é de 24 (vinte e quatro) meses para o Mestrado e de 48 (quarenta e oito) meses para o Doutorado.

e) Estar adimplente junto à Instituição.

f) Requerimento justificando a necessidade de continuidade do benefício.

Parágrafo Único. A bolsa concedida através deste Edital é condicionada ao pagamento de cada parcela/mensalidade até a data de vencimento, dentro das normas regimentais da Unilasalle e de acordo com as previsões contidas neste Edital.

8. DO CRONOGRAMA

| Fases do Processo de Seleção | Datas |
|---|----------------------------|
| Período de Inscrição | 21 a 25 de dezembro |
| Divulgação dos Resultados Preliminares | 27 de dezembro, até às 20h |
| Interposição de Recurso Contra o Resultado Preliminar | até 28 de dezembro |
| Divulgação do Resultado Final | 29 de dezembro, até às 20h |

9. DA REVOGAÇÃO DA BOLSA

9.1 O não cumprimento das obrigações estabelecidas neste Edital, na [Resolução de Reitoria nº 240/2016](#), no Termo de Compromisso a ser firmado, nas disposições normativas e contratuais do Regimento do Curso de Pós-Graduação *Stricto Sensu* ao qual está vinculado e nas demais

disposições institucionais referentes à formação superior, acarretará a revogação da Bolsa, sendo concedido ao aluno prazo de 05 (cinco) dias para manifestação.

9.2 Fica o beneficiário ciente que, em caso de cancelamento, trancamento e/ou revogação da bolsa, serão cobrados, a título de ressarcimento, os valores já concedidos ao acadêmico, até a data de seu desligamento do curso/programa. O aluno terá o tempo de utilização do benefício para quitar o saldo estornado.

9.3 Assim como, no caso de cancelamento/revogação da Bolsa, a não conclusão do curso acarretará ao estudante a restituição da Bolsa cedida, salvo caso fortuito, força maior, circunstância alheia à sua vontade ou doença grave devidamente comprovada. Os casos serão analisados pela Pró-reitora de Pesquisa, Pós-graduação e Extensão, mediante requerimento protocolado no Atendimento Universidade La Salle.

10. DOS DADOS

10.1 Ao participar deste Edital, o candidato autoriza o tratamento de seus dados pessoais, como nome, endereço, RG, CPF, número de matrícula, e-mail, telefone, seus contatos de aplicativos de mensagens instantânea, pela Unilasalle para:

- i) serem tratados para fins de divulgação do resultado deste processo seletivo e cadastramento das informações financeiras;
- ii) cadastro e utilização dos dados para matrícula em curso de Pós-graduação da Unilasalle, no semestre letivo de 2023/1, conforme previsto neste Edital;
- ii) contato para oferta de cursos promovidos pela Unilasalle ou produtos de instituições parceiras, bem como para matrícula, rematrícula e reingresso;
- iii) compartilhamento e tratamento pelas Instituições Parceiras para promoções de cursos e eventos, programa de benefícios;
- IV) contato para campanhas, eventos, palestras, processos seletivos, bem como para o envio de informações, editais, normativas e comunicados institucionais da Universidade La Salle.

Parágrafo Único. Os dados dos candidatos, serão utilizados para efetivar o previsto neste Edital, bem como serão tratados de acordo com as normas legais vigentes, especificamente, a Lei Geral de Proteção de Dados ([Lei Federal n. 13.709/2018, "LGPD"](#)), e outras normas emitidas pelas autoridades competentes para proteção de dados, não sendo os candidatos expostos a situações de violação às leis de proteção de dados.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Mediante a inscrição, o candidato declara conhecer e estar de acordo com as normas deste Edital.

11.2 A Universidade La Salle não se responsabiliza por eventuais problemas no envio do formulário de inscrição, referentes à Internet ou outro sistema computacional utilizado pelo candidato à bolsa.

11.2 É vedada a substituição do beneficiário da bolsa prevista neste Edital

11.3 Eventuais casos omissos serão resolvidos pela Comissão Interna de concessão e manutenção de descontos institucionais e benefícios e Reitoria da Unilasalle.

Canoas, 21 de dezembro de 2022.



Prof. Dr. Paulo Fossatti, fsc
Reitor
Universidade La Salle